



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

### “AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de 01 (uma) sala, do imóvel localizado na Av. 23 de Junho nº 649, Bairro Vila Elias – Jacupiranga/SP, onde localiza-se a Escola Carlos Alberto Vigneron, de propriedade do Governo do Estado de São Paulo e cedida ao Município de Jacupiranga, ao Centro Universitário do Vale do Ribeira, inscrito sob o CNPJ Nº 67.172.676/0003-03, com sede na Rua Oscar Y. Magário, 185, Jardim das Palmeiras, Registro – SP, para fins de implantação do pólo educacional de ensino a distância e semipresencial.

**Art. 2º.** A concessão de uso será gratuita e com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se a finalidade da concessão estabelecida no artigo 1º, estiver sendo cumprida.

**Parágrafo único** - O espaço de concessão, somente poderá ser utilizado para as finalidades específicas previstas, salvo expresso e consentimento por escrito do cedente e serão utilizadas em compartilhamento com as atividades regulares da Escola e em horários distintos.

**Art. 3º.** Fica expressamente vedado à cessionária:

I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II – colocar na parte externa ou interna do imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

**Art. 4º.** A cessionária ficará responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

**Art. 5º.** As despesas do Município, decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 04 de Junho de 2020.

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
*Prefeita Municipal*

Registrada e publicada na data supra

**ANGELO ROSA VIEIRA**  
Diretor do Depto. de Administração

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
Procurador Jurídico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BCE-C465-A27F-9740

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRE (CPF 214.332.578-90) em 04/06/2020 11:22:34 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GIULIANO NORBERTO FOGACA (CPF 318.064.758-20) em 04/06/2020 13:25:28 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELO ROSA VIEIRA (CPF 248.849.238-80) em 04/06/2020 13:50:04 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6BCE-C465-A27F-9740>